



**PORTRARIA Nº 82/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 26.0.000000663-6, datado de 26.01.2026, e das Solicitações SGI n. 2600056, 2600057, 2600058 e 2600059, datadas de 20.01.2026;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Thiago Aparecido Coutinho, Assistente Técnico de Defensoria, Edilene Lopes Barbosa, Assessora Técnica I DPE-2, Marcos Leão dos Santos, Assistente Técnico em Tecnologia da Informação de Defensoria e Alysson Francisco Moura Freitas, Auxiliar I de Defensoria nos trechos Manaus/Novo Airão/Manaus, no dia 27.01.2026, a fim de realizar visita técnica anterior à realização da ação Itinerante no referido município;

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias aos servidores acima relacionados.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de janeiro de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

**PORTRARIA Nº 80/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Analista no Polo de Manacapuru/AM em virtude da exoneração da Analista Jurídica de Defensoria Daniele Souza de Abreu, em 21 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** a instalação de uma nova Vara na comarca-sede do município de Manacapuru/AM;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 1510/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 20 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2477, Pág. 2 de 7;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 1932/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 14 de outubro de 2025, Ano 11, Edição 2515, Pág. 4-5 de 7;

**CONSIDERANDO** o teor dos Processos SEI n.º 24.0.000013966-8 e 25.0.000002644-4;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, a contar de 19 de janeiro de 2026, pelo período de 1 (um) mês, os efeitos da Portaria n.º 1932/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 14 de outubro de 2025, Ano 11, Edição 2515, Pág. 4-5 de 7, referente à designação da servidora **Renata Christine Souza Santos** para apoiar e assessorar remotamente o Polo de Manacapuru/AM, a partir das 14 (quatorze) horas e sem prejuízo das atribuições ordinárias.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de janeiro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral  
Ana Karoline Santos Pinto Rocha  
1º Subdefensora Pública Geral  
Marco Aurélio Martins da Silva  
2º Subdefensor Público Geral  
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2580 Pág. 2 de 9

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTEARIA Nº 83/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para planejar e coordenar, em todo o Estado, a política de assistência judiciária aos necessitados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestar assistência jurídica aos assistidos residentes no interior do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 875/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 21 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2417, Pág. 2-4, que aprovou o regulamento do 13º Ciclo do Projeto Adote uma Comarca;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 932/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 29 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2423, Pág. 6-9;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 962/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 02 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2425, Pág. 5-7;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 982/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 04 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2427, Pág. 3;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 985/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico

dia 05 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2428, Pág. 3-4;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1028/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 09 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2430, Pág. 3-4;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1049/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 11 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2432, Pág. 4-5;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1508/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 20 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2477, Pág. 1-2;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1632/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 02 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2486, Pág. 2-3;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1639/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 03 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2487, Pág. 1-2;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1734/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 12 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2493, Pág. 3-4;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1819/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 26 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2503, Pág. 3-4;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1834/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 29 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2504, Pág. 6-7;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1843/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 01 de outubro de 2025, Ano 11, Edição 2506, Pág. 2;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2027/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 31 de outubro de 2025, Ano 11, Edição 2525, Pág. 2-3;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2065/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral  
Ana Karoline Santos Pinto Rocha  
1º Subdefensora Pública Geral  
Marco Aurélio Martins da Silva  
2º Subdefensor Público Geral  
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da [página oficial do Diário Oficial da DPE-AM](#) através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2580 Pág. 3 de 9

dia 06 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2529, Pág. 3;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2100/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 10 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2531, Pág. 4;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2202/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 28 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2544, Pág. 2;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 72/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico dia 23 de janeiro de 2026, Ano 12, Edição 2579, Pág. 1-2

**CONSIDERANDO** o teor do Processo 25.0.000005217-8 e 26.0.000000858-2,

**RESOLVE:**

**I - EXCLUIR**, a contar de 26/01/2026, a Servidora **Dara Simoni Monteiro Leobet** da Portaria nº 962/2025-GDPG/DPE/AM, referente ao 13º Ciclo do Projeto Adote uma Comarca, para assessorar os trabalhos desempenhados pelo Defensor Público Helom César da Silva Nunes nas Intimações da 1ª Defensoria Pública de Humaitá - 1ª Vara de Humaitá;

**II - INCLUIR**, a contar de 26/01/2026, a Servidora **Renata Patrícia Torres dos Reis** na Portaria nº 962/2025-GDPG/DPE/AM, referente ao 13º Ciclo do Projeto Adote uma Comarca, para assessorar os trabalhos desempenhados pelo Defensor Público Helom César da Silva Nunes nas Intimações da 1ª Defensoria Pública de Humaitá - 1ª Vara de Humaitá.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de janeiro de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTRARIA N° 84/2026-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei

Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004,

**CONSIDERANDO** que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada ao acompanhamento de sua execução,

**CONSIDERANDO** que por imposição legal a execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de fiscal,

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 14.133/2021 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR**, em conformidade com o disposto no art.104, inciso III c/c art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a servidora **CRISTHIANE BRANDÃO FONSECA**, matrícula n.º 000.791-9 A, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal do contrato indicado no quadro desta Portaria, a contar de 07 de janeiro de 2026.

OBJETO	CONTRATO N.º
Locação de imóvel urbano, com área total de 2.728,42 m <sup>2</sup> , localizado na Rua Valério Botelho nº 144, São Francisco, CEP: 69.079-260, na cidade de Manaus/AM, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas. - <b>CENTRO AMAZONENSE DE ESPORTES LTDA.</b>	24/2025 - DPE/AM

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 26 de janeiro de 2026.

**RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA**  
Defensor Público Geral do Estado



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral  
Ana Karoline Santos Pinto Rocha  
1º Subdefensora Pública Geral  
Marco Aurélio Martins da Silva  
2º Subdefensor Público Geral  
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2580 Pág. 4 de 9

## **EXTRATO**

**ESPÉCIE:** 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 006/2022-DPE/AM.

**PROCESSO:** 25.0.000016914-8-DPE/AM.

**PARTÍCIPES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/AM e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - IEPTB/AM.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica n.º 006/2022 por mais 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026.

**VIGÊNCIA:** 23/03/2026 a 23/03/2027.

**VALOR:** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes oriundos desse instrumento.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO,** em Manaus, 19 de janeiro de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **EXTRATO**

**ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023-DPE/AM

**PROCESSO:** 25.0.000009796-1-DPE/AM.

**PARTÍCIPES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/AM e a ALEFCRON SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA TECNOLOGIA LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, da vigência contratual e o **reajuste** de aproximadamente 5,172370% sobre o valor pactuado do Contrato n.º 04/2023-DPE/AM, celebrado com a, celebrado com a empresa ALEFCRON SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão

de obra e com fornecimento de peças sob demanda, dos aparelhos de ar condicionado das unidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2026

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, pelo período de **25/01/2026** a **25/01/2027**.

**VALOR MENSAL:** R\$ 85.517,49 (oitenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.026.209,88 (um milhão vinte e seis mil duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO,** em Manaus, 26 de janeiro de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **EXTRATO - ACORDO ADMINISTRATIVO**

**ESPÉCIE:** ACORDO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO:** 22.0.000007688-4-DPE/AM

**PARTES:** Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM e a empresa V. C. DOS SANTOS E CIA LTDA. (ANTIGA KC BEZERRA DA SILVA – EPP).

**OBJETO:** O presente Acordo Administrativo tem por objeto a entrega, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 23/01/2026, dos materiais previstos na Nota de Empenho 2022NE0001088, a ser realizada por V. C. DOS SANTOS E CIA LTDA. (ANTIGA KC BEZERRA DA SILVA – EPP). O cumprimento integral do objeto ensejará o arquivamento do processo administrativo de responsabilização acima referenciado.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO,** em Manaus, 26 de Janeiro de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado





SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2580 Pág. 5 de 9

## **ATO NORMATIVO N° 1/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** as informações trazidas nos autos do processo SEI nº 24.0.000002346-5;

**CONSIDERANDO** a publicação do Ato Normativo nº 01/2024/GDPG/AM, no DOE do dia 01 de março de 2024, Ano 10, Edição 2125, Página 03/05;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do funcionamento dos plantões jurídico e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

### **RESOLVE:**

**I - ACRESCENTAR** os §§ 6º e 7º ao art. 3º do Ato Normativo nº 01/2024-GDPG/DPE/AM:

Art. 3º O membro poderá optar, no momento de elaboração da proposta de escala, pela conversão da gratificação pecuniária em folgas compensatórias.

§ 1º. As folgas compensatórias serão deferidas na proporção de:

I – 1 (um) dia de folga para cada 5 (cinco) dias úteis trabalhados;

II – 1 (um) dia de folga para cada dia não útil trabalhado.

§ 2º. Durante o recesso forense, a proporção prevista no parágrafo anterior será de 1 (um) dia de folga para cada dia trabalhado.

§ 3º. A Diretoria de Gestão de Pessoas manterá registro atualizado, para controle e acompanhamento do saldo de dias trabalhados e da aquisição das folgas previstas neste artigo, que deverá ser auditado, mensal e obrigatoriamente, pela Controladoria Interna.

§ 4º. A compensação prevista neste artigo limita-se a 20 (vinte) dias de folgas por ano, que deverão ser usufruídas dentro do prazo de 12 (doze) meses após a aquisição.

§ 5º. Atingido o limite previsto no parágrafo anterior, a contraprestação pelo trabalho desempenhado ocorrerá, obrigatoriamente, mediante o pagamento da gratificação pecuniária, independentemente da opção do membro interessado.

§ 6º. Em qualquer hipótese a aquisição de folgas compensatórias fica limitada ao máximo de 4 (quatro) folgas por semana, ainda que a aplicação das proporções previstas neste artigo resulte em quantitativo superior.

§ 7º. Independentemente do motivo, ocorrendo o fracionamento da atuação semanal entre 2 (dois) ou mais membros, a contraprestação pelo trabalho

desempenhado dar-se-á, necessariamente, via remuneração, ainda que a opção original tenha sido por folgas compensatórias, devendo o pagamento ser efetuado de forma proporcional aos dias trabalhados por cada membro.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de janeiro de 2026.**

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**

**Defensor Público Geral do Estado**

## **ATO NORMATIVO N.º 1/2024-GDPG/DPE/AM (CONSOLIDADO)**

**Regulamenta o funcionamento dos plantões jurídico e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.**

### **PLANTÃO JURÍDICO**

**Art. 1º** O plantão de atendimento da Defensoria Pública, na capital, cidades sede de polo e unidades do interior, funcionará das:

I – 14h às 18h, durante os dias úteis;

II – 08h às 18h, durante os fins de semanas, feriados, pontos facultativos e recesso forense.

**Art. 2º** As Coordenadorias Cível, Criminal, Família, dos Polos e Unidades do Interior encaminharão, a cada semestre, a proposta de escala ao Gabinete do Defensor Público Geral.

**Art. 3º** O membro poderá optar, no momento de elaboração da proposta de escala, pela conversão da gratificação pecuniária em folgas compensatórias.

**§ 1º**. As folgas compensatórias serão deferidas na proporção de:

I – 1 (um) dia de folga para cada 5 (cinco) dias úteis trabalhados;

II – 1 (um) dia de folga para cada dia não útil trabalhado.

**§ 2º**. Durante o recesso forense, a proporção prevista no parágrafo anterior será de 1 (um) dia de folga para cada dia trabalhado.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral  
Ana Karoline Santos Pinto Rocha  
1ª Subdefensora Pública Geral  
Marco Aurélio Martins da Silva  
2º Subdefensor Público Geral  
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





**§ 3º.** A Diretoria de Gestão de Pessoas manterá registro atualizado, para controle e acompanhamento do saldo de dias trabalhados e da aquisição das folgas previstas neste artigo, que deverá ser auditado, mensal e obrigatoriamente, pela Controladoria Interna.

**§ 4º.** A compensação prevista neste artigo limita-se a 20 (vinte) dias de folgas por ano, que deverão ser usufruídas dentro do prazo de 12 (doze) meses após a aquisição.

**§ 5º.** Atingido o limite previsto no parágrafo anterior, a contraprestação pelo trabalho desempenhado ocorrerá, obrigatoriamente, mediante o pagamento da gratificação pecuniária, independentemente da opção do membro interessado.

**§ 6º.** Em qualquer hipótese a aquisição de folgas compensatórias fica limitada ao máximo de 4 (quatro) folgas por semana, ainda que a aplicação das proporções previstas neste artigo resulte em quantitativo superior.

**§ 7º.** Independentemente do motivo, ocorrendo o fracionamento da atuação semanal entre 2 (dois) ou mais membros, a contraprestação pelo trabalho desempenhado dar-se-á, necessariamente, via remuneração, ainda que a opção original tenha sido por folgas compensatórias, devendo o pagamento ser efetuado de forma proporcional aos dias trabalhados por cada membro.

**Art. 4º.** O apoio jurídico ao Defensor Público ou à Defensora Pública plantonista será prestado pelos servidores por ele ou ela indicados na proposta de escala.

**Art. 5º.** O apoio administrativo será prestado por equipe designada pelo Defensor Público Geral.

#### PLANTÃO ADMINISTRATIVO

**Art. 6º.** O plantão administrativo da Defensoria Pública funcionará, de segunda a sexta-feira, após o encerramento do horário de expediente regular, bem como durante os fins de semanas, feriados, pontos facultativos e recesso institucional.

**Art. 7º.** O plantão administrativo funcionará exclusivamente na capital, com base na Sede Administrativa.

**Art. 8º.** O plantão administrativo é composto pela Corregedoria Geral, Cerimonial e Eventos, além de outros setores, a critério do Defensor Público Geral.

**Art. 9º.** Os setores deverão elaborar, a cada semestre, a respectiva proposta de escala e encaminhar ao Gabinete do Defensor Público Geral.

**Art. 10** (Revogado pelo Ato Normativo n.º 3/2024-GDPG/DPE/AM).

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** Este ato entra em vigor no dia 11 de março de 2024, revogando o Ato Normativo n.º 07/2022-GDPG/DPE/AM, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 8, Edição nº 1.780, de 08 de setembro de 2022, pág. 23 e 24.

**Art. 12** Os membros poderão solicitar, até o último dia do mês anterior àquele para o qual tenham sido escalados, a alteração da forma de contraprestação.

Parágrafo único. Cada período de designação para o plantão só poderá ser retribuído por gratificação pecuniária ou, alternativamente, compensado por folgas.

**Art. 13** A fruição das folgas compensatórias deverá observar, no que couber, as regras previstas na Resolução n.º 012/2016-CSDPE/AM.

**Art. 14** Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público Geral.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de março de 2024.**

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

#### PORTARIA N° 52/2026-GSPG/DPE/AM

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral  
Ana Karoline Santos Pinto Rocha  
1ª Subdefensora Pública Geral  
Marco Aurélio Martins da Silva  
2º Subdefensor Público Geral  
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2580 Pág. 7 de 9

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria nº 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.000000265-7;

**RESOLVE:**

**I - TORNAR SEM EFEITO** o inciso I da PORTARIA Nº 41/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 20 de janeiro de 2026, Ano 12, Edição 2576 Pág. 9 de 15, quanto à designação da Defensora Pública de 3ª Classe Bruna Costa de Farias para atuar, no período de 22 a 30 de janeiro de 2026, na 2ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas;

**II - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Bruna Costa de Farias para atuar na 2ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas, no período de 22 a 25 de janeiro de 2026;

**III - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Daniel Bettanin e Silva para atuar na 2ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026;

**IV - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de janeiro de 2026.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

**PORTARIA N° 57/2026-GSPG/DPE/AM**

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 26.0.000000870-1, datado de 26.01.2026, e da Solicitações SGI n. 2600031 datada de 14.01.2026;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Karina Maria da Silva, Defensora Pública 4ª Classe, nos trechos Humaitá/Porto Velho/Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus/Porto Velho/Humaitá, no período de 01 a 09 de fevereiro de 2026, a fim de participar da realização de sessões de júri no município de Nova Olinda do Norte;

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada, no período de 01 a 06/02/2026.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de janeiro de 2026.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral  
Ana Karoline Santos Pinto Rocha  
1ª Subdefensora Pública Geral  
Marco Aurélio Martins da Silva  
2º Subdefensor Público Geral  
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





**PORTRARIA N° 58/2026-GSPG/DPE/AM**

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º26.0.000000877-9, datado de 26.01.2026, e da Solicitações SGI n. 2600032 datada de 14.01.2026;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Pedro Henrique Pereira Paiva, Defensor Público 4ª Classe, nos trechos Tefé/Uarini/Tefé, no período de 01 a 06 de fevereiro de 2026, a fim de realizar atendimentos presenciais e reuniões institucionais no município de Uarini;

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de janeiro de 2026.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

**PORTRARIA N° 10/2026-2GSPG/DPE/AM**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI n.º 26.0.000000755-1

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o Defensor Público de 3ª Classe Rodolfo Pinheiro Bernardo Lobo para atuar nas audiências da 20ª e 21ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, conforme anexo único;

**II - ATRIBUIR** ao Defensor Público constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

**GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

**Marco Aurélio Martins da Silva**  
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO**

<b>AUDIÊNCIAS</b>					
Defensora Pública	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Rodolfo Pinheiro	15/12	5	PORTARIA N°	6	0
	16/12	7			





SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2580 Pág. 9 de 9

Bernard o Lobo	17/12	4	636/202 5- 2GSPG		
	18/12	4			
	19/12	3	1		

Instância Cível, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2026;

**IV - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Stefanie Barbosa Sobral para atuar na 17ª e 25ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no dia 05 de fevereiro de 2026;

**V - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Stefanie Barbosa Sobral para atuar na 18ª e 19ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 09 a 27 de fevereiro de 2026;

**VI - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Wilsomar de Deus Ferreira para atuar na 5ª e 37ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 26 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026;

**VII - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Francine Lucia Buffon Baldissarella para atuar na 20ª e 21ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, a contar de 26 de janeiro de 2026;

**VIII - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de Janeiro de 2026.

**Marco Aurélio Martins da Silva**  
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 26.0.000000786-1.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Daniel Bettanin e Silva para atuar na 14ª e 40ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026;

**II - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Heloisa Helena Queiroz de Matos Canto para atuar na 18 e 20ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, no período de 2 a 6 de fevereiro de 2026;

**III - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Heloisa Helena Queiroz de Matos Canto para atuar na 18 e 20ª Defensoria Pública de 1ª



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral  
Ana Karoline Santos Pinto Rocha  
1ª Subdefensora Pública Geral  
Marco Aurélio Martins da Silva  
2º Subdefensor Público Geral  
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:

